



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 10.001, de 1º de setembro de 2023]\**

**LEI Nº 9.968, de 19 DE JUNHO DE 2023**

~~Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.~~

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos”. *(Redação dada pela Lei nº. 10.001, de 1º de setembro de 2023).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.~~

Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de defesa pessoal por meio de técnica do Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, como forma de defesa pessoal e de prevenção da violência contra estas pessoas. *(Redação dada pela Lei nº. 10.001, de 1º de setembro de 2023).*

Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

\* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



*(Texto compilado da Lei nº 9.968 – pág. 2)*

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

/fm



**LEI N.º 9.968, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.

**Art. 2º.** O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil